

PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei nº. 063/2024

Ementa: Autoriza o município de meridiano a celebrar termo de fomento com a entidade associação bem comum – abc e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto está correto, pois conforme o art. 43- da Lei Orgânica diz que a iniciativa das leis cabe aos Vereadores, ao Prefeito Municipal ou o eleitorado. Quanto à forma, não sendo objeto de lei complementar, Delegada, Decreto a matéria se enquadra subsidiariamente as leis ordinárias, assim sendo não se verifica vício de iniciativa. *Constitucionalidade Material:* Quanto à constitucionalidade material, o projeto propõe a viabilização de um termo de fomento com a ABC – Associação Bem Comum. Foram apresentados um plano de trabalho. Verificou-se que a associação é recente, mas o município não encontrou outra entidade que atenda às necessidades do menor que requer esse tipo de serviço. Em reunião, foi comunicado que estaríamos sujeitos a multa caso não solucionássemos o problema. Além disso, verificamos que há uma cidade vizinha que também é parceira da associação. Assim sendo, não resta outra opção senão emitir parecer favorável ao projeto. Quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, lógico e gramatical, a matéria apresenta respaldo. Assim, somos favoráveis ao projeto, considerando sua legalidade.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA



Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**



Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c0f58a064a7ba0cdd6c20219f7cd30ee620121818566b49756ea0a6680422bfc
<https://valida.ae/3f85244911c1346e012d4cf642a7117363f82e1e369052c42>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após análise do projeto que propõe a destinação de R\$ 15.000,00 mensais para o termo de fomento com a ABC – Associação Bem Comum, a Comissão de Finanças e Orçamentos considera o valor elevado. No entanto, constatamos que não há nenhuma outra entidade disponível que aceite o menor ou que ofereça os serviços essenciais para o seu cuidado. Diante da urgência e da necessidade de atender a essa demanda específica, acreditamos que o investimento é justificado, uma vez que não existem alternativas viáveis no município. Assim, embora o valor proposto seja significativo, a falta de opções adequadas torna imprescindível o apoio à associação. Sendo assim, nossa recomendação é pela aprovação do projeto, considerando a sua importância para a proteção e o bem-estar do menor em questão.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pelo prosseguimento do projeto de lei para ser apreciado em sessão.

ASSINATURA

Relator: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Vice-Presidente: **BENEDITO F. DA COSTA**

Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c0f58a0647ba0cdd6c20219f7cd30ee620121818566b49756ea0a6680422bfc
<https://valida.ae/3f85244911c1346e012d4cf642a7117363f82e1e369052c42>



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após análise do projeto de termo de fomento com a ABC – Associação Bem Comum, a Comissão de Fiscalização do Orçamento e das Políticas Públicas manifesta-se da seguinte forma:

1. **Avaliação do Valor:** Embora o valor de R\$ 15.000,00 mensais seja considerado elevado, é fundamental ressaltar que, até o momento, não existem outras instituições que ofereçam os serviços necessários para atender ao menor em questão.
2. **Necessidade Urgente:** A situação do menor demanda uma resposta rápida e efetiva, e a ABC – Associação Bem Comum se apresenta como a única alternativa viável para a prestação dos serviços essenciais.
3. **Legalidade e Justificativa:** O projeto atende aos requisitos legais e constitucionais, e a parceria com a associação é crucial para garantir a proteção e o bem-estar do menor, conforme evidenciado nas reuniões e documentos apresentados.
4. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Comissão recomenda que sejam estabelecidos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução do termo de fomento, assegurando a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos.

Diante do exposto, a Comissão de Fiscalização do Orçamento e das Políticas Públicas é favorável à aprovação do projeto, considerando sua relevância social e a urgência na resolução da demanda.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pelo prosseguimento do projeto de lei para ser apreciado em sessão.

ASSINATURA



Membro: **BENEDITO FRANCO DA COSTA**



Vice-Pres.: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Presidente: **RUI DIAS BARBOSA**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c0f58a0647ba0cdd6c20219f7cd30ee620121818566b49756ea0a6680422bfc
<https://valida.ae/3f85244911c1346e012d4cf642a7117363f82e1e369052c42>



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após análise do projeto de termo de fomento com a ABC – Associação Bem Comum, vem manifestar-se da seguinte forma:

1. **Relevância do Projeto:** O projeto apresenta uma solução necessária para atender o menor que requer serviços específicos, os quais não estão disponíveis em outras instituições na região. A ABC – Associação Bem Comum surge como a única alternativa viável para garantir o cuidado e apoio adequados.
2. **Valor do Fomento:** Apesar de o valor de R\$ 15.000,00 mensais ser elevado, a urgência da situação e a falta de opções justificam esse investimento. A proteção do menor deve ser prioridade, e a parceria com a associação é essencial para atender essa demanda.
3. **Aspectos Legais e Conformidade:** O projeto atende aos requisitos legais e constitucionais, assegurando que a destinação dos recursos será realizada de maneira transparente e responsável.
4. **Monitoramento e Avaliação:** A Comissão ressalta a importância de um acompanhamento contínuo da execução do termo de fomento, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades do menor e cumpram os objetivos propostos.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social é favorável à aprovação do projeto, reconhecendo sua importância para a assistência social e a proteção do menor.

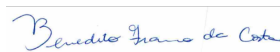
III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pela aprovação da matéria.

ASSINATURA



Relator: ALEXANDRE DONIZETE LOPES



Vice-Presidente: BENEDITO F. DA COSTA



Presidente: JULIANA LIMA DE MIRANDA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c0f58a0647ba0cdd6c20219f7cd30ee620121818566b49756ea0a6680422bfc
<https://valida.ae/3f85244911c1346e012d4cf642a7117363f82e1e369052c42>

